LEI Nº 3.287 , DE 31 DE JANEIRO DE 2008 .

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de promover a participação administrativa e financeira do Município na construção da Unidade de Polícia Militar – sede do batalhão"

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e respectivos termos de prorrogação, objetivando promover, com a participação administrativa e financeira do Município, a construção o prédio da Unidade da Polícia Militar – sede do batalhão.

Artigo 2° - As condições de execuções serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre o Estado e o Município.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, neste caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 31 de janeiro de 2008.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município